

Portaria SAS N° 567, de 10 de agosto de 2006.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a "Cúpula do Milênio das Nações Unidas", reunião com a participação de líderes mundiais de 189 países onde se estabeleceu um conjunto de objetivos e metas claramente delimitadas quanto ao tempo, visando combater a pobreza, a fome, as doenças, o analfabetismo, a degradação do meio ambiente, a discriminação contra a mulher e, destacadamente, promover os princípios dos direitos humanos;

Considerando a apresentação da "Declaração do Milênio" que estipulou um conjunto de objetivos gerais, metas e respectivos indicadores, denominado "**Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**", traduzindo as principais recomendações acordadas nas grandes conferências mundiais sobre o desenvolvimento, incluindo as conferências do *Ciclo Social* da ONU;

Considerando a "*Declaração de Brasília*", conferência com participação de todas as nações das Américas onde foi fixado compromisso quanto às ações e à execução do que está expresso nos *Objetivos da Declaração do Milênio*;

Considerando que alguns dos *Objetivos de Desenvolvimento do Milênio* referem-se diretamente às questões de saúde, sendo importante destacar que o cumprimento dessas metas exige, do poder público, além da implementação de políticas, o levantamento regular de informações para monitoramento e avaliação, e

Considerando que a Secretaria de Atenção à Saúde tem papel fundamental na execução das políticas em saúde associadas aos *Objetivos de Desenvolvimento do Milênio*, principalmente nos temas relacionados à Saúde Materna, Mortalidade Infantil e Erradicação da Fome e da Desnutrição, resolve:

Art. 1^a. Instituir, no âmbito da Secretaria de Atenção à Saúde, Grupo de Trabalho com as seguintes atribuições:

I. Discutir, analisar e divulgar ações realizadas pela SAS relacionadas aos *Objetivos para o Desenvolvimento do Milênio*.

II. Auxiliar na análise sistemática das ações em saúde associadas aos *Objetivos para o Desenvolvimento do Milênio*.

III. Elaborar estratégias que contribuam na execução, monitoramento e avaliação das ações em saúde associadas aos *Objetivos para o Desenvolvimento do Milênio*.

IV. Promover estudos, pesquisas e eventos com a finalidade de fortalecer o compromisso com os *Objetivos de Desenvolvimento do Milênio*.

V. Articular atividades com outros Ministérios para a divulgação de ações intersetoriais.

VII. Orientar as áreas técnicas da SAS, como instância consultiva, nas matérias relacionadas às suas atribuições.

Art. 2^o. O Grupo de Trabalho, criado por esta Portaria, terá a seguinte composição:

I. Um representante do Gabinete do Secretário/SAS (Assessoria do Gabinete);

II. Um representante do Departamento de Atenção Básica (Área Técnica de Alimentação e Nutrição);

III. Três representantes do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas/DAPE, sendo:

a) um representante da Área Técnica Saúde da Criança e Aleitamento Materno;

b) um representante da Área Técnica de Saúde da Mulher, e

c) um representante da Diretoria do DAPE

IV – Um representante da Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS/OMS

Art. 3^o. A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Gabinete do Secretário/SAS

Parágrafo único. O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras áreas da SAS e do Ministério da Saúde para participar das reuniões.

Art. 4^o. Para o desenvolvimento de suas atribuições, o Grupo de Trabalho contará com a cooperação das áreas técnicas da SAS e com o apoio administrativo do Gabinete do Secretário/SAS.

Art. 5^o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO